

**PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial'**  
**ATA DE CONTINUIDADE DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CREDORES**  
**2ª CONVOCAÇÃO: INICIADA EM 08-11-17,**  
**COM CONTINUIDADE EM 07-12-17, 07-02-18, 26-03-18, 08-05-18, 18-06-18 E 14-08-18**

Aos quatorze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às onze horas e seis minutos da manhã, a Administradora Judicial, Claudete Figueiredo, qualificada nos autos da recuperação judicial da empresa PROMILK LATICÍNIOS LTDA 'em Recuperação Judicial', processo registrado sob nº 047/1.14.0003199-1 (CNJ.: 0007264-77.2014.8.21.0047), que tramita perante a 1ª Vara Judicial de Estrela, Estado do Rio Grande do Sul, apregou os presentes e encerrou a lista de presença. O Sr. Felipe Steffens, procurador do Banco Banrisul, atuou como secretário da mesa. Dispensada a verificação de *quórum*, por se tratar de continuidade da segunda convocação. A Administradora Judicial declarou aberta a solenidade, tendo, de imediato, passado a palavra ao procurador da recuperanda, Dr. Jairo Cocconi, inscrito na OAB/RS 24.727, sendo que a empresa sinalou que o Banco do Brasil, na pessoa do Dr. Rafael Louzada Mello, gerente de cobrança e recuperação de crédito, postulou nova suspensão da solenidade pelo prazo de 30 (trinta) dias para análise do modificativo ao plano de recuperação judicial, contra o qual a empresa não se opõe. O procurador do Banco do Brasil ponderou que não se opõe a suspensão da solenidade, mas que a mesma deve ser requerida pela empresa. O procurador do Banco do Brasil realizou contato telefônico durante a solenidade insistindo que o pleito de suspensão deve ser solicitado pela empresa, que não se opôs. O atual procurador da recuperanda sinalou que está trabalhando com o modificativo ao plano que se encontra colacionado aos autos, tendo reassumido o patrocínio da causa há 10 (dez) dias. Em seguida, a recuperanda asseverou que retomou as negociações com os bancos, inclusive aventando a possibilidade de inclusão de venda de imóveis para direcionamento do produto aos credores quirografários, em que se encontram os produtores rurais. Sinalou que está tentando trabalhar hipótese de venda imediata de bem através de leilão judicial para destinação dos credores quirografários (aproximadamente 84% do produto aos credores classe III), assim como o produto de ação judicial para tal classe. Afirmou que apresentará **novo modificativo ao plano de recuperação judicial até 31-08-2018 a Administradora Judicial para disponibilização no site do escritório e aos autos da recuperação judicial**. Os produtores rurais solicitaram que o caso seja definido, fins de evitar inúmeras viagens desnecessárias ao local. Passada a votação do novo pedido de suspensão, obteve-se a **aprovação por 100% dos créditos presentes**, restando



1

bi

**aprazada como data da continuidade da solenidade o dia 17-09-2018, às 11 horas,** no mesmo local, ficando todos os credores presentes intimados, dispensada a publicação de edital, vez que se trata de ato único, iniciado em 08-11-2017, continuado em 07-12-2017, 07-02-2018, 26-03-2018, 08-05-2018, 18-06-2018 e na presente data, a qual poderá contar apenas com os credores presentes na data da instalação da Assembleia Geral de Credores. O credor Banrisul reiterou a consignação anterior no sentido de que não obstante a manifestação proferida na assembleia geral de credores, independentemente de seu resultado, não implicam de qualquer forma a renúncia às garantias originalmente constituídas reais (hipoteca, penhor e anticrese), fiduciária (alienação e/ou cessão) ou fidejussórias (aval e/ou fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50, § 1º, ambos da Lei 11.101/05, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e/ou adotando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em lei. Ainda, o credor Banrisul solicitou que fosse consignado que é favorável a suspensão da solenidade *“condicionada a manutenção dos pagamentos que estão sendo feitos ao Banrisul dos valores do arrendamento”*. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Secretário da Mesa, Presidente da Mesa, Dra. Claudete Figueiredo, pelo procurador da recuperanda, por 02 (dois) credores com garantia real e 02 (dois) credores quirografários.

---

Sr<sup>a</sup>. Presidente da Mesa.

Claudete Figueiredo



---

Sr. Secretário da Mesa.

Felipe Steffens



---

Promilk Laticínios Ltda 'em Recuperação Judicial'.

p.p. Jairo Cocconi, inscrito na OAB/RS 24.727.

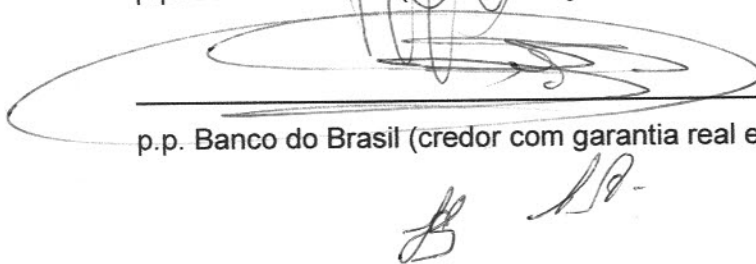
---

p.p. Banco Banrisul (credor com garantia real e quirografário)



---

p.p. Banco do Brasil (credor com garantia real e quirografário)



*Celso Auler*

---

Celso Auler (credor quirografário)

*Nelson Hames*

---

Nelson Hames (credor quirografário)

*H*

*27*

*h.*

*0*